



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DO NÚCLEO NITERÓI.

Portaria nº 69/2020

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Considerando que é função institucional do Parquet, conforme previsto na Constituição Federal; na Lei 8.625/93 e na Lei 7.347/85 a averiguação de fatos que importem ou possam importar em lesão a interesse difuso, coletivo ou individual homogêneo, inclusive relativo aos direitos do consumidor. O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, no âmbito da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte do Núcleo Niterói junto ao CRAAI NITERÓI, resolve instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO de INQUÉRITO CIVIL, na forma que segue:

**MPRJ n °: 2020.00549018**

Município: Niterói

**Ementa: Redução de frota, redução de horário e até retirada completa de linha de ônibus pelas empresas de ônibus que compõem o Consórcio TRANSOCEÂNICO. Alterações que ocorreram durante a Pandemia.**

**Reclamante:** De ofício

**Reclamado:** Consórcio TRANSOCEÂNICO

**Descrição do fato:** Em notícia jornalística feita pelo Bom dia Rio do dia 10/08/2020 tomou-se conhecimento de que empresas de ônibus que compõem o consórcio TRANSOCEÂNICO reduziram a frota, o horário e até mesmo retiram completamente os ônibus de determinadas linhas sem nenhuma justificativa ou comunicação prévia, gerando graves prejuízos aos consumidores.

#### **Diligências**

1. Registre-se e autue-se (art. 6<sup>o</sup> c/c 29, II e 9<sup>o</sup> S3<sup>o</sup> Resolução GPGJ 1.522/09).
2. Registre-se no Sistema MGP (art. 1<sup>o</sup>. Resolução GPGJ/CGMP 02/2010).
3. Dê-se publicidade ao presente ato publicando-o em quadro próprio deste órgão ministerial pelo prazo de 15 dias (art. 15, S 2<sup>o</sup> Resolução 1.522/09).
4. Oficie-se ao Consórcio TRANSOCEÂNICO solicitando que esclareça porque reduziu a frota, reduziu horários e retirou ônibus de linhas da concessão, em especial para que preste esclarecimentos sobre as linhas 39A, OCEÂNICA 1 e a linha 54 Sapê/Piratininga.
5. Oficie-se à Secretaria da Transporte solicitando que esclareça se houve autorização para retirada de linha, redução de horário ou de frotas para o consórcio TRANSOCEÂNICO, em especial para as linhas 39A, OCEÂNICA 1 e a linha 54 Sapê/Piratininga. Devendo ainda remeter os atos administrativos, portarias, decretos ou qualquer outro ato que tenha autorizado, desde o início da Pandemia em março deste ano até o presente momento, com as respectivas alterações sofridas neste período.

6. Oficie-se ao Município de Niterói requerendo que informe se houve repasse de recursos as empresas de ônibus ou antecipação das gratuidades, esclarecendo ainda quais gratuidades foram antecipadas e o volume total.

Niterói, 12 de agosto de 2020.

  
**AUGUSTO VIANNA LOPES**  
Promotor de Justiça